

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017

PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES, através do Pregoeiro Público SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA, designado pela Portaria nº 152/2017 publicada em 02/01/2017, torna público a instauração da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, regido pela Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7.08.2014, aplicando subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se às 10h00min no dia 03 de Maio de 2017, na Sala da CPL, na Av. Visconde do Rio Branco, nº. 1368, Centro, Palmares – PE.

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora, salvo as disposições em contrário.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para locação de veículo automotivo, tipo micro-ônibus, com ar condicionado, com capacidade para 28 lugares, poltronas reclináveis e confortáveis, para atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul – (AEMASUL), no município de Palmares/PE.**

1.2 IDENTIFICAÇÃO DA LICITAÇÃO (art. 40, Lei nº 8.666/93).

PREGÃO Nº. 005/2017.

ORGÃOS INTERESSADOS:

TIPO DE JULGAMENTO: "*Menor preço por item*"

FORMA E REGIME DE EXECUCAO: Execução Indireta, Menor Preço por Item.

**2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 Poderão participar deste Pregão:

- a) Qualquer licitante que detenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
- b) A participação na licitação implica automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e Leis aplicáveis e pressupõe o pleno conhecimento de todos.

2.2 Não poderão concorrer neste Pregão:

- a) Empresas;
- b) Em consórcio;
- c) Sob processo de recuperação judicial;
- d) Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;
- e) Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- f) Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- g) Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- h) Estejam impedidos de licitar e contratar, com base no art. 7º da Lei n. 10.520/02.



### 3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 O contrato, estatuto social ou o ato constitutivo, no qual estejam expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devidamente registradas perante o órgão competente;
- 3.2 Tratando-se de procurador, além dos documentos exigidos no item **a**, com indicação dos poderes do mandante para outorga, o instrumento de procuração pública ou particular com firma reconhecida, com poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.
- 3.3 O representante do licitante deverá identificar-se, exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Declaração de Pleno Atendimento aos requisitos de Habilitação, conforme modelo anexo a este edital.
- 3.5 Para efeito de aplicação da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006, o licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deve apresentar declaração do próprio licitante, conforme modelo anexo a este edital.
- 3.6 As credenciais, as declarações e o documento de que tratam os subitens acima, devem ser **apresentados em separado** dos envelopes nº 01 e 02 e serão anexadas ao processo.
- 3.7 Os licitantes que não se fizerem representar ou cujos representantes não portarem documentos que os credenciem e os identifiquem não poderão rubricar documentos ou praticar outros atos pertinentes a esta licitação.
- 3.8 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
- 3.9 É vedada à representação de mais de um licitante por um mesmo representante.

### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 4.1 A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II do Edital, deverá ser apresentada fora dos envelopes números 01 e 02, mencionados adiante.
- 4.2 No local, data e horário fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá apresentar ao Pregoeiro, a proposta e os documentos para habilitação, separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**  
A AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02  
PROCESSO LICITATORIO Nº 0XX/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2017  
DATA: 03/05/2017 – 10h00min  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
END:

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
A AUTARQUIA EDUCACIONAL DA MATA SUL - AEMASUL  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02  
PROCESSO LICITATORIO Nº 0XX/2017  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0XX/2017  
DATA: 03/05/2017 – 10h00min  
RAZÃO SOCIAL:  
CNPJ:  
END:



## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 A proposta de preço contida no **Envelope Proposta** deverá ser apresentada em uma via, emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada e assinada e carimbada pelo representante legal do licitante.

5.2 A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) Número do Processo e do Pregão;
- b) Razão Social e CNPJ;
- c) Descrição do objeto da presente licitação;
- d) Número (s) de telefone (s) e de fax, e-mail, se houver, endereço com CEP, indicação do banco, com agência e número de conta, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

5.3 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

5.3.1 Caso este prazo não esteja expressamente indicado na "**Proposta**", o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

5.3.2 Se por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse deste Órgão, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

5.4 Na proposta a ser apresentada a licitante deverá informar **obrigatoriamente, a(s) marca(s), o(s) valor(es) unitário(s)** com até 2(duas) casas decimais, e **global(is)** do(s) item(ns), descrevendo detalhadamente as suas características técnicas em conformidade com a *Planilha* constante no *Termo de Referência* anexos I e II.

5.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente da AEMASUL.

5.6 **Declaração formal** de que nos preços ofertados estão incluídas despesas com administração, pessoal, obrigações patrimoniais, Trabalhistas, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, e todos os tributos e demais encargos decorrentes da aquisição.

## 6. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

6.1 Não se admitirá proposta que apresentar preços, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços praticados no mercado.

6.2 O Pregoeiro poderá solicitar Vistorias de técnicos pertencentes ao setor de Transporte Quadro de Pessoal da EAMASUL.

6.3 A Proposta de ser acompanhada das composições de custos, encargos sociais e expressamente indicando o valor do BDI aplicado.

6.4 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculada, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado e do responsável técnico.

## 7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1 Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.2 Finalizado o credenciamento, não será admitido mais nenhum licitante ao certame.

7.3 Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

7.4 Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de **menor preço** e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.



7.5 Quando não forem identificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas, a partir do critério definido no item anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos 03 (três) menores preços sucessivos, em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das empresas participem, também, da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas todas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

7.6 A licitante oferecerá lance verbal sobre os preços por Item.

7.7 Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.

7.8 Será considerada como mais vantajosa para a AEMASUL a oferta de **menor preço**, proposto e aceito, obtido na forma do item anterior.

7.9 Encerrada a etapa de lance, o pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de Pequeno Porte, na forma dos art. 44 e 45 da Lei complementar nº. 123/2006 (alterada pela Lei Complementar nº 147/2014), adotando-se os seguintes procedimentos:

7.10 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.11 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.12 No caso de empate em duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A Microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta de preço prazo máximo de 05 (cinco) minutos após encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- b) Não ocorrendo à contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item 7.12 deste edital, serão convocados as remanescentes que por ventura se enquadrem na hipótese do item 7.11 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.11 deste edital, será realizado sorteio entre elas para se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nas alíneas a e b deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

7.13 O disposto no item 7.12 e suas alíneas somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso o empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todos os licitantes.

7.14 Aceita a proposta de **menor preço**, será aberto o envelope **Documentação**, contendo os documentos de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

7.15 Nas situações previstas nos incisos XI e XVI do art. 4º da Lei 10.520/02, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

7.16 Caso não se realize lances verbais ou a empresa não credencie representante para participar da sessão, serão considerados os preços das propostas escritas;

- a) Neste caso ficará a critério do pregoeiro e da equipe de apoio adjudicar a empresa pelo preço cotado, tendo como parâmetro o orçamento da AEMASUL.
- b) Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.17 Verificado que a proposta de **Menor Preço** atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

## 8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1 - Após a análise das propostas, estas serão desclassificadas quando:



8.1.2 - Apresentarem preços excessivos ao valor estimado ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

8.1.3 - Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

## 9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

a) Todas as folhas dos documentos constantes dos envelopes deverão ser rubricadas e numeradas sequencialmente da primeira à última folha, na ordem solicitada, de modo a refletir o seu número exato.

9.2 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações acompanhadas de documentos de eleição dos administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Declaração expressa (Modelo – Anexo IV) de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

9.3 A documentação relativa à regularidade fiscal consistirá em:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (C.N.P.J.);

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros;

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal - CRF emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante. Considerando-se o licitante com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede do licitante.

f) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, de acordo com a Lei Federal nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

g) A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT é obtida através dos sites [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br) e [www.csit.jus.br](http://www.csit.jus.br).

9.3.1-As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito da regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;



9.3.2 Havendo restrição na regularidade fiscal da **microempresa e empresa de pequeno porte**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo momento inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com eleito de negativa.

#### 9.4 A documentação relativa à Capacidade Técnica

Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto deste Edital, através de Atestado (s) de Capacidade Técnica, por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior compatível com o objeto licitado de, no mínimo compatível da quantidade estimada.

9.4.1 Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração - CRA da região a que estiver vinculada, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado e do responsável técnico.

9.4.2 Prova de regularidade perante o CRA, cuja jurisdição pertença o licitante e seus responsáveis técnicos, quanto às obrigações profissionais estabelecidas em lei.

9.4.3 Comprovação de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, e com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo aceito atestado(s) referente(s) à execução de serviços em períodos de teste ou que não sejam decorrentes de contratação legal. O(s) atestado(s) deve(m) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração (CRA).

9.4.4 Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

9.4.5 Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006.

### 10. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

10.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período não superior a 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento da documentação para habilitação (devidamente acompanhada das Certidões da TJPE DE 1º instância e 2º instância).

10.2 **Balanco Patrimonial** e demonstrações contábeis incluindo *Notas Explicativas*, do Exercício Social de 2015 ou 2016, exigível e apresentados **na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada** a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de três meses da data fixada para recebimento dos envelopes.

10.3 A comprovação da boa situação financeira da licitante será baseada na obtenção dos Índices de **Liquidez Corrente (LC)**, **Liquidez Geral (LG)** e **Solvência Geral (SG)** resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, sendo considerada habilitada a empresa que apresentar resultado **igual ou superior a 1,0 (um)**, nos índices abaixo indicados:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$



10.4. Serão considerados e aceitos como *na forma da lei* os *Balanços Patrimoniais* e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

10.4.1. Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado ou jornais de grande circulação;

10.4.2. Quando se tratar de outra forma societária (*ME, EPP, LTDA e Empresas Individuais*), o balanço patrimonial deverá ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, bem como cópias dos *Termos de Abertura e Encerramento*, extraídos do *Livro Diário*. (Art. 5º, § 2º do Decreto Lei nº486/69), contendo:

10.4.2.1.a) Menção do número do Livro Diário correspondente ao exercício social exigido;

10.4.2.2.b) Identificação e assinatura legível do(s) sócio(s) da empresa;

10.4.2.3.c) Identificação e assinatura legível (*chancela*) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*.

10.4.3. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de 01 (um) ano, está deverá apresentar apenas o *Balanço de Abertura*, o qual deverá conter a identificação e assinatura legível (*chancela*) do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no *CRC - Conselho Regional de Contabilidade*, bem como ser devidamente autenticado na *Junta Comercial* da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

10.5. Comprovação de inscrição do contador responsável junto ao Conselho Regional de Contabilidade, a qual deverá ser efetuada mediante apresentação da Certidão de Regularidade Profissional, emitida pelo referido órgão no qual o Contabilista se encontra inscrito, cuja autenticidade será verificada pelo Pregoeiro no site oficial do órgão emissor.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

11.1.1 Os proponentes deverão considerar, na composição do preço unitário dos bens licitados, todos os custos, aí incluídos frete, seguro, taxas, contribuições, impostos ou quaisquer outras despesas incidentes sobre os referidos bens deverão ter perfeita compatibilidade com valores unitários e totais apresentados para os mesmos.

11.2 Não poderá ser pleiteado, acréscimo de preços sob a alegação de falhas, omissões ou inexigibilidade de qualquer natureza, entendendo-se como previsto no preço ofertado, todos os custos do fornecimento.

11.3 O fornecimento dos veículos será realizado mediante ordem de fornecimento emitida pelo presidente da EAMASUL.

## 12. DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com o prazo contratual.

12.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

12.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

12.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.7 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

## 13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



13.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação estão previstos na seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Gestora: 7 – Autarquia Educação da Mata Sul – AEMASUL  
Função: 12 – Fundações e Autarquias  
Subfunção: 122 – Autarquia Educação da Mata Sul – AEMASUL  
Programa: 1201 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade  
Ação: 2.148 – Manutenção dos Serviços da AEMASUL  
Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica  
Fonte de recurso: 416 – Recursos Próprios da Administração Indireta – AEMASUL

#### 14. DAS PENALIDADES

14.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;

14.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento executado, de 1% (um por cento) do valor do fornecimento, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) Pela recusa em executar o fornecimento, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento;
- c) Pela demora em corrigir falha no fornecimento, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor do contrato, por dia decorrido;
- d) Pela recusa em corrigir as falhas no fornecimento ou em substituir o produto, entendendo-se como recusa o não fornecimento ou substituição do produto, nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor da parcela a ser cumprida, para cada evento.

14.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.

14.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

#### 15. DAS IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

##### 15.1 Das Impugnações

15.1.1 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, sempre por escrito e mediante protocolo, na Comissão Permanente de Licitações 02, da Prefeitura Municipal dos Palmares, no endereço indicado no preâmbulo deste edital.

##### 15.2 Dos Recursos

15.2.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, sendo permitida ao Pregoeiro a retratação, devidamente motivada, de sua decisão, nos termos da Lei nº 10.520/02.

15.2.2 Em havendo interesse em recorrer, o licitante interessado fará uma síntese das razões do recurso, sendo-lhe permitida a juntada de documentos no prazo de 03 (três) dias, contados a partir do encerramento da sessão pública, **devendo os documentos serem entregues na Comissão Permanente de Licitações 02 da Prefeitura Municipal dos Palmares.**



15.2.3 Neste caso, todos os demais licitantes serão intimados, na sessão pública, a apresentar contrarrazões, no mesmo prazo de 03 (três) dias, contados a partir do término do prazo do recorrente.

15.2.4 A falta de manifestação imediata e motivada dos licitantes importará a decadência do direito de recurso.

15.2.5 Os recursos interpostos e as respectivas contrarrazões serão deliberados pela Assessoria Jurídica, após apreciação pelo Pregoeiro, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

15.2.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação exclusivamente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2.7 O recurso interposto contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

## 16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará imediatamente a adjudicação do objeto da licitação ao proponente declarado vencedor e encaminhará o processo à Autoridade Superior para homologação.

16.2 Em havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o processo à autoridade superior para deliberar sobre o mesmo. Após a deliberação, o processo será adjudicado e homologado pela autoridade superior.

## 17. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

### 17.1 DA FORMALIZAÇÃO

17.1.1 A empresa vencedora do certame terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato.

17.1.2 A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido acarretará a aplicação das penalidades estabelecidas no item 14 deste edital.

17.1.3 No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.

17.1.4 Quando a empresa vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será verificada a aceitabilidade da proposta e a habilitação de outra licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor, a ele adjudicado o objeto do certame e convocada para celebrar o contrato.

## 18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 A inexecução total ou parcial do objeto desta licitação ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93.

18.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível.

18.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo O Fundo Municipal de Saúde dos Palmares revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

19.2 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da



proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

19.3 É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria estar contida no ato da sessão pública.

19.4 A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

19.5 As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital e seus anexos, bem como quaisquer incorreções ou discrepância neles encontradas deverão ser encaminhadas ao Pregoeiro, por escrito, em até 02 (dois) dias antes da data de entrega da documentação de habilitação e das propostas, no endereço abaixo:

**PREFEITURA MUNICIPAL DOS PALMARES**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO 02**  
**Pregoeiro: SANDRO MANOEL DE OLIVEIRA**  
**Endereço: AV. Visconde do Rio Branco, 1368, São Sebastião, Palmares - PE**  
**Fone: 81 3661-1288 – Ramal 219**  
**E-mail: [cpl.2palmares@gmail.com](mailto:cpl.2palmares@gmail.com)**

19.6 Em caso de impugnação, o interessado deverá apresentar documento escrito diretamente ao Pregoeiro, no endereço acima, no horário de expediente da repartição, devendo ser observados os prazos e condições dos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei nº 8.666/93.

19.7 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base nas Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas que regem a matéria.

19.8 Fazem parte integrante deste edital os seguintes documentos:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Composições
Anexo III	Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação
Anexo IV Federal	Declaração do Cumprimento do Disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição
Anexo V	Declaração de Enquadramento como ME ou EPP
Anexo VI	Minuta do Contrato

Palmares/PE, 17 de Abril de 2017.

  
**Sandro Manoel de Oliveira**  
**Pregoeiro**



ANEXO I

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1.0 - DO OBJETO**

1.1 – Locação de veículo tipo micro-ônibus, com ar condicionado, com capacidade mínima para 28 (vinte e oito) lugares, poltronas reclináveis e confortáveis, não inferior a 05 (cinco) anos de fabricação, com a finalidade de transportar os professores que residem fora de Palmares, no percurso entre Recife / Palmares / Recife, conforme quadro explicativo e especificações abaixo:

ITEM	PERCURSO	TIPO DO VEICULO	DESTINO	HORÁRIO	QUANT. ESTIMADA DE EDUCADORES	QUANT. ESTIMADA DE DIAS LETIVOS	KM POR DIA LETIVO	VALOR DO KM (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
1	<p>RECIFE/PALMARES</p> <p>PRAÇA DO DERBY, AV. AGAMENON MAGALHÃES, AV. ABDIAS DE CARVALHO, AV. RECIFE, ESTRA DA BATALHA, BR 101 SUL, PALMARES / FAMASUL</p> <p>PALMARES/RECIFE</p> <p>FAMASUL, BR 101 SUL, ESTRADA DA BATALHA, AV. RECIFE, AV. ABDIAS DE CARVALHO, AV. AGAMENON MAGALHÃES, PRAÇA DO BERBY</p>	<p>VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS,  COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 28 LUGARES, POLTRONAS RECLINÁVEIS E CONFORTÁVEIS, NÃO INFERIOR A 05 (CINCO) ANOS DE FABRICAÇÃO</p> <p>COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS PROFESSORES QUE RESIDEM FORA DE PALMARES NO PERCURSO ENTRE RECIFE / PALMARES / RECIFE</p>	RECIFE/PALMARES/RECIFE	PARTIDA (RECIFE/PALMARES) 16H RETORNO (PALMARES/RECIFE) 22H	28 (MÁXIMA QUANTIDADE)	162	274		
<p><b>VALOR POR QUILOMETRO: R\$ 3,52 (três reais e cinquenta e dois centavos)</b></p> <p><b>VALOR TOTAL POR MÊS: 21.205,16 (vinte e um Mil duzentos e cinco reais e dezesseis centavos)</b></p>									



AEMASUL - AUTARQUIAL EDUCACIONAL DA MATA SUL  
COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
JANEIRO/2017.

**B D I**

**DEMONSTRATIVO DAS PARCELAS RELATIVAS AS  
BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS - BDI**

<b>A BONIFICAÇÃO</b>		<b>10,00%</b>
A 01 LUCRO DA EMPRESA	8,00%	
<b>B DESPESAS INDIRETAS</b>		
<b>B 01 ADMINISTRAÇÃO CENTRAL</b>		<b>2,00%</b>
B 01 01 DESPESAS ADMINISTRATIVAS	2,00%	
B 01 02 OUTROS		
<b>B 02 ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>		<b>3,53%</b>
B 02 01 PESSOAL	0,60%	
B 02 02 TRANSPORTES	0,80%	
B 02 03 ALUGUEL	0,50%	
B 02 04 DESPESAS ( ÁGUA , LUZ, TELEFONE )	0,20%	
B 02 05 MATERIAL DE CONSUMO	0,01%	
B 02 06 MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS	0,90%	
B 02 09 MEDICINA / SEGURANÇA DO TRABALHO	0,02%	
B 02 10 OUTROS	0,50%	
<b>B 03 OUTRAS DESPESAS</b>		<b>0,09%</b>
B 03 01 SEGUROS		
SERVIÇOS ESPECIALIZADOS		
DESPESAS CARTÓRIOS, APROVAÇÃO PROJETOS	0,09%	
RISCOS EVENTUAIS		
OUTROS		
<b>PERCENTAGEM TOTAL</b>		<b>15,62%</b>



AEMASUL - AUTARQUIAL EDUCACIONAL DA MATA SUL  
 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
 JANEIRO/2017.

OBJETO: VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 28 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS E CONFORTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS PROFESSORES QUE RESIDEM FORA DE PALMARES NO PERCURSO ENTRE RECIFE / PALMARES / RECIFE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS.

2. Equipe necessária

1.2. Composição de Uma Equipe

1.2.1. Coleta em Áreas Normais

Micro Ônibus Ano Fabricação 2012	1,00 unidade
Motorista	1,00 funcionário

2. Mão-de-Obra

2.1. Quadro de Pessoal Operacional

Discriminação	Motorista Noturno
2.2 Motorista	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>

2.3. Custo Unitário da Mão-de-Obra Operacional

Discriminação	Motoristas Noturno
Salário base	1.791,25
Horas extras	211,53
Adicional noturno	134,34
Encargos	1.478,32
Vale refeição	200,00
<b>Custo mensal</b>	<b>3.815,44</b>
Encargos sociais:	82,53% sobre salário

Discriminação	Motorista
Dias/ano	365,00
Domingos/ano	52,00
Feriados/ano	0,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab./mês	22,00

2.4. Custo da Mão-de-Obra

Dias Úteis e Feriados

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quant. Func. mensal	Salários e Encargos R\$/mês
2.4.1. Motorista Diurno	3.815,44	1,00	3.815,44
2.4.2. Coletor Diurno	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1,00</b>	<b>3.815,44</b>

2.5. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Valor unitário por motorista: R\$14,00 /mês

2.6. Custo de EPI's e Uniformes

Motoristas:	1,00 Func.
Valor total com motoristas	R\$14,00 /mês

2.7. Resumos

Salários e encargos	3.815,44
EPI's e uniformes	14,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.829,44</b>



AEMASUL - AUTARQUIAL EDUCACIONAL DA MATA SUL  
 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
 JANEIRO/2017.

OBJETO: VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 28 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS E CONFORTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS PROFESSORES QUE RESIDEM FORA DE PALMARES NO PERCURSO ENTRE RECIFE / PALMARES / RECIFE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS.

3. Distância Percorrida

3.1. Veículo Micro ônibus	
3.1.1. Dias no Mês	22,00 dias/mês
3.1.2. Km Percorrida por Dia	274,00 Km/dia
3.1.3. Km Percorrida no Mês	6.028,00 km/mês

6. Veículo Microônibus Ano 2012

6.1. Manutenção

Discriminação	Valor unitário R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Coefic. de manutenção	Valor Final R\$	
Micro Ônibus Ano 2012	155.000,00	1,00	155.000,00	60,00	75,00%	1.937,50	92,26
<b>TOTAL</b>	<b>155.000,00</b>		<b>155.000,00</b>			<b>1.937,50</b>	

6.2. Combustíveis e Lubrificantes

6.2.1. Combustíveis		7.2.2. Lubrificação	
Consumo unitário	3,40 Km/litro	Custo unitário	10% por km/R\$
Preço unitário	R\$3,05 por litro		
Custo total:	R\$5.407,47 por mês	Custo total:	R\$540,75 por mês

6.3. Pneumáticos e Câmaras

Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$
Pneumáticos	6,00	413,25	2.479,50	40.000,00	6.028,00	373,66
Recapagens (2 vezes)	12,00	230,00	2.760,00	40.000,00	6.028,00	415,93
<b>TOTAL</b>			<b>5.239,50</b>			<b>789,59</b>

6.4 Despesas com Lavagem e Higienização dos caminhões (considerado 1 lavagem por veículo/dia)

Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total R\$
Lavagem e Higienização	4,00	150,00	600,00	600,00
<b>TOTAL</b>				<b>600,00</b>

6.5. Depreciação

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual R\$	Valor Final R\$
6.5.1. Micro ônibus	155.000,00	60,00	30,00%	1.758,20
<b>TOTAL</b>				<b>1.758,20</b>

6.6. Juros de Capital

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual R\$	Taxa juros anual	Valor Final R\$
---------------	-----------------	------------------	--------------------	------------------	-----------------



AEMASUL - AUTARQUIAL EDUCACIONAL DA MATA SUL  
 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
 JANEIRO/2017.

OBJETO: VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 28 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS E CONFORTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS PROFESSORES QUE RESIDEM FORA DE PALMARES NO PERCURSO ENTRE RECIFE / PALMARES / RECIFE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS.

6.6.1. Micro ônibus	155.000,00	5,00	30,00%	12,00%	1.116,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.116,00</b>

6.7. Licenciamento e Seguro

Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$
IPVA	155.000,00	1,00%	1.550,00	129,17
Seguro total	155.000,00	5,00%	7.750,00	645,83
<b>TOTAL</b>				<b>775,00</b>

6.8. Resumo

Manutenção	1.937,50
Combustíveis e lubrificantes	5.948,22
Pneumáticos e câmaras	789,59
Lavagem e Higienização	600,00
Depreciação	1.758,20
Juros e capital	1.116,00
Licenciamento e seguros	775,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.924,51</b>

9. Custo dos Serviços

9.1. Mão-de-Obra	3.829,44
9.2. Micro ônibus	12.924,51
<b>9.5. TOTAL CUSTO DIRETO</b>	<b>16.753,95</b>

10. Benefício e Despesas Indiretas - BDI

BDI Aplicado	15,62%	16.753,95	2.616,97
<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>19.370,92</b>

11. Impostos

- Impostos = [ CUSTO TOTAL / ( 1 - IMPOSTOS ) ] - CUSTO TOTAL, onde:

CUSTO TOTAL	19.370,92	
ISS	5,00%	
PIS e COFINS	3,65%	
IMPOSTOS	8,65%	1.834,25
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>		<b>21.205,16</b>

12. Preço Unitário

Valor Mensal	21.205,16 R\$/Mês
Km Percorrida por Mês	6.028,00 Km/Mês
<b>13. Valor do Km Percorrido</b>	<b>3,52 R\$/Km</b>



**AEMASUL - AUTARQUIAL EDUCACIONAL DA MATA SUL**  
**COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS**  
**JANEIRO/2017.**

<b>COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS</b>		
<b>GRUPO A - Encargos Sociais Básicos</b>		<b>36,80%</b>
A1 Previdência Social	20,00%	
A2 F.G.T.S.	8,00%	
A3 SESI	1,50%	
A4 SENAI	1,00%	
A5 Seguro Acidente do Trabalho	3,00%	
A6 Salário Educação	2,50%	
A7 INCRA	0,20%	
A8 SEBRAE	0,60%	
<b>GRUPO B - Custos de Reposição</b>		<b>11,92%</b>
B1 Férias Gozadas	8,00%	
B2 Auxílio Doença	2,23%	
B3 Auxílio Doença mais de 15 dias	0,36%	
B4 Acidente de Trabalho	0,07%	
B5 Auxílio Paternidade	0,01%	
B5 Faltas Legais	0,89%	
B6 Treinamentos NR5	0,36%	
<b>GRUPO C - Verbas Indenizatórias</b>		<b>12,14%</b>
C1 Aviso Prévio Trabalhado	0,10%	
C2 1/3 Férias Constitucionais	2,67%	
C3 13º Salário	9,33%	
C4 Complemento AP Trabalhando	0,04%	
<b>GRUPO D - Verbas Rescisórias</b>		<b>10,67%</b>
D1 Aviso Prévio Indenizado	3,42%	
D2 Reflexos no AP Indenizado	0,67%	
D3 Multa do FGTS	4,09%	
D4 Contribuição Social	1,02%	
D5 Indenização Adicional	0,35%	
D6 Férias Indenizadas ou Prop.	0,84%	
D7 1/3 Férias Indenizadas ou Prop.	0,28%	
<b>GRUPO E</b>		<b>0,64%</b>
E1 Abono Pecuniário	0,48%	
E2 1/3 Constitucional do Abono	0,16%	
<b>GRUPO F</b>		<b>10,36%</b>
F1 FGTS s/ Aviso Prévio	0,27%	
F2 Incid. do Grupo A s/ AP Ind.	0,98%	
F3 Incid. s/ Salário Maternidade	0,24%	
F4 Incid. s/ 13º Salário/Aviso Prévio	0,02%	
F5 Incid. Do Grupo A s/ Grupo B + Grupo C	8,85%	
<b>TOTAL</b>		<b>82,53%</b>



AEMASUL - AUTARQUIAL EDUCACIONAL DA MATA SUL  
 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
 JANEIRO/2017.

OBJETO: VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, COM AR GONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 28 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS E CONFORTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS PROFESSORES QUE RESIDEM FORA DE PALMARES NO PERCURSO ENTRE RECIFE / PALMARES / RECIFE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS.

2. Equipe necessária

1.2. Composição de Uma Equipe

1.2.1. Coleta em Áreas Normais:

Micro Ônibus Ano Fabricação 2012 1,00 unidade  
 Motorista 1,00 funcionário

2. Mão-de-Obra

2.1. Quadro de Pessoal Operacional

Discriminação	Motorista Noturno
2.2. Motorista	1,00
<b>TOTAL</b>	<b>1,00</b>

2.3. Custo Unitário da Mão-de-Obra Operacional

Discriminação	Motoristas Noturno
Salário base	1.791,25
Horas extras	211,53
Adicional noturno	134,34
Encargos	1.478,32
Vale refeição	200,00

Discriminação	Motorista
Dias/ano	365,00
Domingos/ano	52,00
Feriados/ano	0,00
Meses/ano	12,00
Dias/trab./mês	22,00

<b>Custo mensal</b>	<b>3.815,44</b>
Encargos sociais:	62,53% sobre salário

2.4. Custo da Mão-de-Obra

Dias Úteis e Feriados

Discriminação	Salários e Encargos R\$/Func.	Quant. Func. mensal	Salários e Encargos R\$/mês
2.4.1. Motorista Diurno	3.815,44	1,00	3.815,44
2.4.2. Coletor Diurno	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>		<b>1,00</b>	<b>3.815,44</b>

2.5. Custo Unitário de EPI's e Uniformes

Valor unitário por motorista: R\$14,00 /mês

2.6. Custo de EPI's e Uniformes:

Motoristas: 1,00 Func.  
 Valor total com motoristas: R\$14,00 /mês

2.7. Resumos

Salários e encargos	3.815,44
EPI's e uniformes	14,00
<b>TOTAL</b>	<b>3.829,44</b>



AEMASUL - AUTARQUIAL EDUCACIONAL DA MATA SUL  
 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
 JANEIRO/2017.

OBJETO: VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 28 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS E CONFORTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS PROFESSORES QUE RESIDEM FORA DE PALMARES NO PERCURSO ENTRE RECIFE / PALMARES / RECIFE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS.

3. Distância Percorrida

3.1. Veículo Micro ônibus	
3.1.1. Dias no Mês	22,00 dias/mês
3.1.2. Km Percorrida por Dia	274,00 Km/dia
3.1.3. Km Percorrida no Mês	6.028,00 km/mês

6. Veículo Microônibus Ano 2012

6.1. Manutenção

Discriminação	Valor unitário R\$	Quant.	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Coeff. de manutenção	Valor Final R\$	
Micro Ônibus Ano 2012	155.000,00	1,00	155.000,00	80,00	75,00%	1.937,50	92,26
<b>TOTAL</b>	<b>155.000,00</b>		<b>155.000,00</b>			<b>1.937,50</b>	

6.2. Combustíveis e Lubrificantes

6.2.1. Combustíveis				7.2.2. Lubrificação	
Consumo unitário:	3,40 Km/litro			Custo unitário	10% por km/litro
Preço unitário	R\$3,05 por litro			Custo total:	R\$540,75 por mês
Custo total:	R\$5.407,47 por mês				

6.3. Pneumáticos e Câmaras

Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Vida útil (km)	Distância percorrida (km/mês)	Custo Mensal R\$
Pneumáticos	6,00	413,25	2.479,50	40.000,00	6.028,00	373,66
Recapagens (2 vezes)	12,00	230,00	2.760,00	40.000,00	6.028,00	415,93
<b>TOTAL</b>			<b>5.239,50</b>			<b>789,59</b>

6.4. Despesas com Lavagem e Higienização dos caminhões (considerado 1 lavagem por veículo/dia)

Discriminação	Quant.	Preço unitário R\$	Valor Total R\$	Valor Total R\$
Lavagem e Higienização	4,00	150,00	600,00	600,00
<b>TOTAL</b>				<b>600,00</b>

6.5. Depreciação

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (meses)	Valor residual R\$	Valor Final R\$
6.5.1. Micro ônibus	155.000,00	60,00	30,00%	1.758,20
<b>TOTAL</b>				<b>1.758,20</b>

6.6. Juros de Capital

Discriminação	Valor total R\$	Vida útil (anos)	Valor residual R\$	Taxa juros anual	Valor Final R\$
---------------	-----------------	------------------	--------------------	------------------	-----------------

AEMASUL - AUTARQUIAL EDUCACIONAL DA MATA SUL  
 COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS  
 JANEIRO/2017.

OBJETO: VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS, COM AR CONDICIONADO, COM CAPACIDADE PARA 28 LUGARES, COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL, POLTRONAS RECLINÁVEIS E CONFORTÁVEIS, COM A FINALIDADE DE TRANSPORTAR OS PROFESSORES QUE RESIDEM FORA DE PALMARES NO PERCURSO ENTRE RECIFE / PALMARES / RECIFE VEÍCULOS TIPO MICROÔNIBUS.

6.6.1. Micro ônibus	155.000,00	5,00	30,00%	12,00%	1.116,00
<b>TOTAL</b>					<b>1.116,00</b>

6.7. Licenciamento e Seguro

Discriminação	Valor total R\$	Valor previsto %	Valor anual R\$	Valor mensal R\$
JPVA	155.000,00	1,00%	1.550,00	129,17
Seguro total	155.000,00	5,00%	7.750,00	645,83
<b>TOTAL</b>				<b>775,00</b>

6.8. Resumo

Manutenção	1.937,50
Combustíveis e lubrificantes	5.948,22
Pneumáticos e câmaras	789,59
Lavagem e Higienização	600,00
Depreciação	1.758,20
Juros e capital	1.116,00
Licenciamento e seguros	775,00
<b>TOTAL</b>	<b>12.924,51</b>

9. Custo dos Serviços

9.1. Mão-de-Obra	3.829,44
9.2. Micro ônibus	12.924,51
<b>9.5. TOTAL CUSTO DIRETO</b>	<b>16.753,95</b>

10. Benefício e Despesas Indiretas - BDI

BDI Aplicado	15,62%	16.753,95	2.616,97
<b>CUSTO TOTAL</b>			<b>19.370,92</b>

11. Impostos

- Impostos = [ CUSTO TOTAL / ( 1 - IMPOSTOS ) ] - CUSTO TOTAL onde:

CUSTO TOTAL	19.370,92	
I S S	5,00%	
P I S e COFINS	3,65%	
IMPOSTOS	8,65%	1.834,25
<b>PREÇO TOTAL MENSAL</b>		<b>21.205,16</b>

12. Preço Unitário

Valor Mensal	21.205,16 R\$/Mês
Km Percorrida por Mês	6.026,00 Km/Mês

13. Valor do Km Percorrido

3,52 R\$/Km



## 2.0 – PRAZO DE EXECUÇÃO

- 2.1 – O prazo da locação será até o 12 MESES, a contar da data da expedição da ordem de serviço, podendo o mesmo ser prorrogado através de termo aditivo ao contrato baseado no Art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 3.0 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – O limite de horário será de 08(oito) horas com 274 (duzentos e setenta e quatro) km, de serviços prestados para cada diária;

3.2 – Em caso de multa, a responsabilidade será do condutor do veículo que tiver recebido a infração de trânsito, tanto no que se refere à pecúnia, quanto aos pontos deméritos na CNH.

3.3 – Será de inteira responsabilidade do Licitante vencedor, os gastos com a manutenção, os impostos e as taxas necessárias à preservação do veículo, bem como o pagamento do seguro obrigatório e o IPVA.

3.4 – Nos casos de sinistro provocado por terceiros, o Município dos Palmares estará isento de quaisquer responsabilidades, cabendo ao Licitante vencedor adotar as medidas cabíveis ao ressarcimento do dano, providenciando a substituição do veículo avariado.

3.5 – O microônibus deverá estar em boas condições de mecânica, de parte elétrica, de capotaria, de lanternagem, conservação (limpeza), manutenção e suprir a necessidade de equipamentos de proteção e segurança.

3.6 – O prestador dos serviços deverá ser habilitado, apresentar Carteira Nacional de Habilitação, devendo a mesma conter prestação de serviço renumerado, a mesma estar dentro do prazo de validade concernente ao tipo de veículo objeto da licitação, e uniformizado, bem como estar disponível para realizar suas atividades dentro do horário especificado pela contratante.

3.7 – O microônibus deverá atender aos seguintes itens que já estão inclusos no valor apresentado pelo licitante:

Com quilometragem a ser percorrida de no máximo 274 Km/dia.

- a) Com motorista.
- b) Com combustível.
- c) Com seguro total incluindo:
  - Seguro com cobertura total contra colisão, incêndio, roubo ou furto.
  - Seguro com cobertura contra terceiros e danos materiais.
  - Seguro com cobertura para passageiros (danos pessoais).
  - Seguro para danos pessoais causados a terceiros, aos passageiros ou ocupantes os quais deverão cobrir especificamente os casos de morte, invalidez permanente e despesas médico-hospitalares decorrentes de acidentes com o veículo locado.
- d) Com o pagamento das taxas do Licenciamento, do IPVA e do DPVAT atualizado.
- e) Com os devidos equipamentos obrigatórios, segundo o Código de Trânsito Brasileiro.
- f) Possuir no mínimo 28 (vinte e oito) poltronas acochoadas, com reclinção;
- g) Com ar-condicionado;
- h) Suprir a inexistência de veículos para o atendimento ou substituição imediata, não sendo aceita desculpas de qualquer ordem ou natureza, independente de alta ou baixa estação turística e/ou por qualquer época que se justifique.

## 4.0 – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal e fatura que deverá conter o atesto do servidor responsável, comprovando a efetiva realização dos serviços, contendo o número de diárias realizadas no mês.



## 5.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 – Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento da execução dos serviços efetuados pela CONTRATADA, registrando e exigindo-lhe, por escrito, a correção daqueles não julgados satisfatórios.

5.2 – Pedir à CONTRATADA os esclarecimentos que se fizerem necessários, de modo a garantir a melhor qualidade do objeto licitatório;

5.3 – Aplicar, se couber, o art. 31 da Lei nº 8.212/91 c/c a Lei nº 9.711/98 e Instrução Normativa MF/RFB nº 971/2009 e art. 6º da Medida Provisória nº 477/2008

## 6.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 – Substituir o veículo locado por outro do mesmo nível, nos casos de manutenção preventiva e corretiva, avarias, acidentes, furto, roubo ou incêndio, de forma que não prejudique a prestação dos serviços à Contratante.

6.2 – Responsabilizar-se pelos serviços de remoção, despesa de guinchos, franquias de seguro, bem como outras despesas relativas aos veículos sinistrados.

6.3 – Manter em suas dependências veículos suficientes para o caso de substituições imediatas.

6.4 – Arcar com pequenos reparos, tais como: conserto de pneus, troca de lâmpadas, substituição de correia do alternador, complemento do nível de óleo do motor e outros de curta duração ou aqueles que representem as mesmas proporções destes exemplos serão executados em concessionárias do fabricante do veículo e/ou oficinas próprias da contratada.

6.5 – Cumprir com as datas das revisões de garantia, manutenção preventiva e corretiva, principalmente nos aspectos de controle e prazos previstos.

6.6 – Responsabilizar-se por acidentes causados a terceiros, os quais serão cobertos pelas apólices de seguro dos veículos.

6.7 – Não usar pneus recauchutados ou reconicionados nos veículos locados.

6.8 – Atender às solicitações e aos prazos constantes deste Termo de Referência.

6.9 – Assumir os custos decorrentes de impostos e taxas necessárias à preservação dos veículos, bem como o pagamento do seguro obrigatório, IPVA, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais.

6.10 – Assumir, durante toda execução do contrato, compatibilidade com as obrigações contraídas e condições de habilitação e qualificação exigidas no certame licitatório, inclusive atendendo às características elencadas nos itens 1 e 5 deste Termo de Referência, tudo em conformidade com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 7.0 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por item, conforme determina a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## 8.0 – DO TERMO ADITIVO

8.1 – As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificadas e autorizadas.

8.2 – O Contrato avante lavrado obrigará a Contratada a aceitar nas mesmas condições os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que deverá ser formalizado entre a contratante e a licitante vencedora.

## 9.0 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculada, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado e do responsável técnico.



9.1 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Administração – CRA da região a que estiver vinculada, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto licitado e do responsável técnico.

9.2 – Prova de regularidade perante o CRA, cuja jurisdição pertença o licitante e seus responsáveis técnicos, quanto às obrigações profissionais estabelecidas em lei.

9.3 – Comprovação de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades, prazos, e com o objeto da licitação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, não sendo aceito atestado(s) referente(s) à execução de serviços em períodos de teste ou que não sejam decorrentes de contratação legal. O(s) atestado(s) deve(m) estar devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Administração (CRA).

## 10.0 – DAS CONDIÇÕES DE REAJUSTAMENTO

10.1 – O valor mensal do contrato será fixo e irrevogável por 12 (doze) meses da data da proposta, haja vista a vedação de reajuste para periodicidade contratual inferior, nos termos do art. 28, da Lei nº 9.069/95, ressalvado o disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2 – Decorrido o prazo de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data da proposta de preços, poderá ser concedido reajuste no preço do serviço, baseado no Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), medido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$R = P_0 \{ (I_1 / I_0) - 1 \}$$

Onde:

R = Valor do Reajuste

$P_0$  = Valor do preço básico a ser reajustado

$I_1$  = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data do aniversário da proposta.


$I_0$  = Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), referente ao mês imediatamente anterior à data da Proposta.

10.3 – Na hipótese de não ser ainda conhecido o  $I_1$ , deve-se utilizar o último índice conhecido, devendo a complementação ou ressarcimento ocorrer em mediação posterior.

## 11 – SANÇÕES

11.1 – Se a CONTRATADA desistir da prestação do serviço do objeto deste Instrumento, ou atrasar a execução do mesmo, ficará sujeita às sanções da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e suspensão temporária de participação em licitação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Palmares/PE, 10 de Abril de 2017.



Sandro Manoel de Oliveira  
Pregoeiro

ANEXO II

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Nº ROTA	PERCURSO	TIPO DO VEÍCULO	EXTENSÃO DA ROTA KM	TURNO	VALOR DO KM	VALOR DA DIÁRIA	QUANTIDADE ROTA ANO PARA 162 DIAS LETIVOS
01	RECIFE/PALMARES PALMARES/RECIFE	Micro Ônibus	274 km ✓	Noturno	R\$ 3,52 ✓	R\$ 964,48	R\$ 156.245,76 ✓

(cento e cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco reais e setenta e seis centavos)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a), \_\_\_\_\_ portador(a) da carteira de identidade n° \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, **DECLARA** para os devidos fins, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do certame licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N° \_\_\_\_\_/2017**.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal.

ANEXO VI

PROCESSO LICITATORIO Nº 000/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO RELATIVO A  
....., QUE ENTRE SI, CELEBRAM A  
AEMASUL E A .....

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado a AEMASUL, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Dom Luiz de Brito, nº. 10 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.192.441/0001-96, representado neste ato pelo Presidente Sr. xxxxxxxxxxxx, brasileiro, residente e domiciliado à Rua..... - Centro, nesta cidade, portador da cédula de identidade (RG) nº. .... SSP-PE e CPF nº. .... e, sr ..... residente e domiciliado na Rua ..... nesta cidade, portador do RG nº. .... e no CPF sob o nº. ...., e de outro lado, a ..... estabelecida a ..... inscrita no CNPJ sob o nº. ...., neste ato representada pelo(a) Sr(a) ..... brasileiro(a), ..... residente e domiciliado(a) à Rua ..... cidade..... portador(a) da cédula de identidade (RG) nº. .... e CPF nº. ...., doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei Federal nº. 10.520 de 17.07.2002, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar nº 123 de 14.12.2006 e do PREGÃO PRESENCIAL nº. 000/2017, homologado em ..... de ..... de 2015 e os termos da proposta apresentada e pelas cláusulas e condições em sucessivo, mútua e reciprocamente outorgam e aceitam a seguir:

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para locação de veículo automotivo, tipo micro-ônibus, com ar condicionado, com capacidade para 28 lugares, poltronas reclináveis e confortáveis, para atender as necessidades da Autarquia Educacional da Mata Sul – (AEMASUL), no município de Palmares/PE

1.2 ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT. VEÍCULOS	PREÇO UNT (Mensal)	QUANT. MESES	PREÇO TOTAL (Anual)
01	<p>Veículo automotivo tipo Micro-ônibus, com as seguintes características:</p> <p>Ano/ modelo: Com até 05(cinco) anos de fabricação;</p> <p>Capacidade: 28(vinte oito) passageiros e com poltronas reclináveis e confortáveis;</p> <p>Combustível: Diesel;</p> <p>Motor: 4x2 (mínimo);</p> <p>Portas: 01(uma) porta;</p> <p>Seguro Incluso.</p> <p>Obs: Motorista e Combustível por parte da Contratante.</p>	01	XXX	12	XXX



**2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO INTEGRANTE**

2.1 Fazem parte integrante e indissociável deste contrato e compõem o processo licitatório, como nele estivessem transcritos:

O Edital de **Pregão Presencial nº 002/2017**;  
A(s) proposta(s) de preço da **CONTRATADA**;  
Termo de Referência - (**Anexo I do Edital**);

**3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR:**

3.1 O valor global é de **R\$ .....** (.....).

**4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

4.1 O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será de **12 (doze) meses** consecutivos, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei n.º 8.666/93, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Município de Palmares.

**5.0 CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

5.1 A prestação dos serviços deverá ser executado com Micro-ônibus, com capacidade de 28 passageiros e poltronas reclináveis e confortáveis;

5.2 Os serviços deverão ser realizados por veículo adequado ao transporte de passageiros, de forma regular, pontual, segura e confortável;

5.3 Excepcionalmente, os serviços serão realizados em datas especiais, desde que autorizado de forma expressa, pela AEMASUL, especificamente nos seguintes casos:

5.3.1 - Feriados, decorrentes de datas comemorativas de âmbito nacional, municipal e/ou regional

**6.0 CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:**

6.1 As condições de pagamento deverão obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1 O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal com o recibo em anexo, devidamente atestada por servidor designado.

6.1.2 A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

6.1.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.1.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

6.1.5 A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

6.1.6 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada.

**7.0 CLÁUSULA SETIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

7.1 Para fazer face às despesas decorrentes da aquisição do objeto deste instrumento contratual serão utilizados recursos do Governo Municipal, nas seguintes classificações orçamentárias:

Unidade Gestora: 7 – Autarquia Educação da Mata Sul – AEMASUL

Função: 12 – Fundações e Autarquias

Subfunção: 122 – Autarquia Educação da Mata Sul – AEMASUL

Programa: 1201 – Desenvolvimento da Educação de Qualidade

Ação: 2.148 – Manutenção dos Serviços da AEMASUL

Despesa: 3.3.90.30.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de recurso: 416 – Recursos Próprios da Administração Indireta – AEMASUL



**8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

**8.1 DO CONTRATANTE:**

- 8.1.1 Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
- 8.1.2 Acompanhar e fiscalizar a execução da prestação dos serviços objeto deste *Termo de Referência*;
- 8.1.3 Fiscalizar e vistoriar quando necessário o veículo utilizado na execução dos serviços;
- 8.1.4 Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços, de forma parcial e/ou total, bem como, solicitar a substituição de veículo contratado sempre que houver descumprimento as normas pré-estabelecidas em contrato;
- 8.1.5 Arcar com as despesas de:
  - a) Salários e todas as obrigações tributárias, sociais, previdenciárias, trabalhistas e de acidentes de trabalho e demais encargos do motorista;
  - b) Fornecimento de combustíveis e lubrificantes;

**8.2 DA CONTRATADA:**

- 8.2.1 Prestar os serviços de acordo com as determinações do contratante e normas pré-estabelecidas em contrato;
- 8.2.2 Arcar com as despesas decorrentes da contratação, tais como:
  - a) Manutenção preventiva e corretiva do veículo envolvido na prestação dos serviços;
  - b) Seguros, regularização junto ao DETRAN, encargos decorrentes de multas e indenização de terceiros;
- 8.2.3 Manter o veículo em perfeitas condições de uso, realizando manutenções periódicas;
- 8.2.4 Responsabilizar-se pela vistoria do veículo, sobretudo das condições mecânicas de segurança, higiene e de aparência do veículo;
- 8.2.5 Manter a regularidade junto ao DETRAN de todos os documentos do(s) veículo(s) envolvido(s) na prestação dos serviços;
- 8.2.6 Manter a assiduidade e a pontualidade na execução dos serviços;
- 8.2.7 Proceder à imediata substituição do veículo, por outro equivalente, quando por qualquer motivo o utilizado nos serviços fique impossibilitado de trafegar e/ou apresentar qualquer tipo de defeito;
- 8.2.8 Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços, quer sejam praticados pela empresa contratante, seus prepostos e/ou subcontratados;
- 8.2.9 Apresentar a vistoria do veículo, semestralmente, e inspeção quando solicitado, para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, bem como, das condições gerais e mecânicas do veículo;
- 8.2.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

**9.0 CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

- 9.1 A inexecução total ou parcial do objeto deste contrato ensejará a rescisão do contrato, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 9.2 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- 9.3 A rescisão do contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, ou nas hipóteses do artigo 79 do mesmo diploma legal, quando cabível;
- 9.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**10.0 CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

- 10.1 Quem convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documento ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação da multa prevista no item seguinte;
- 10.2 A penalidade de multa será aplicada nos seguintes termos:



- a) pelo atraso na prestação do serviço executado, em relação ao prazo estipulado, de 1% (um por cento) do valor mensal do referido serviço, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- b) pela recusa em executar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado, de 10% (dez por cento) do valor do serviço;
- c) pela demora em corrigir falha na prestação do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor mensal do contrato, por dia decorrido;
- d) pela recusa em corrigir as falhas na prestação do serviço, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor mensal do contrato;
- e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei Federal nº 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 2% (dois por cento) do valor mensal contratado, para cada evento.

- 10.3 As infrações serão consideradas reincidentes se, no prazo de 07 (sete) dias corridos a contar da aplicação da penalidade, o contratado cometer a mesma infração, cabendo a aplicação em dobro das multas correspondentes, sem prejuízo da rescisão contratual.
- 10.4 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos legais, sendo-lhe franqueada vista do processo.

**11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

- 11.1 A Prefeitura Municipal de Palmares deverá fiscalizar, através da AEMASUL, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento das cláusulas e condições contratadas, registrando as deficiências porventura existentes e comunicar, por escrito diretamente à contratada, todas e quaisquer irregularidades ocorridas com os empregados desta, a fim de que sejam tomadas devidas providências.
- 11.2 A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o fornecimento, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
- 11.3 A CONTRATADA se responsabiliza pela total qualidade dos produtos a serem fornecidos, bem como pela sua entrega em perfeito estado;

**12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:**

- 12.1 Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste instrumento, as partes elegem o Foro da Comarca de Palmares - PE, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Palmares - PE, ..... de ..... de 2017.

**CONTRATANTE:**

**AEMASUL**

**CONTRATADA:**

**Nome da empresa:**

**CNPJ:**

**Representante Legal:**

**CPF:**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**OBSERVAÇÃO:**

APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES, JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA PROPONENTE DE CUMPRIMENTO AO ART.7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Representante Legal

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO  
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2017**

Pela presente, declaramos, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente: não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da LC nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

**Empresa e assinatura do responsável legal**